



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo 41/2011 - 1

AUTÓGRAFO N.º 41/2011

Projeto de Lei n.º 41/2011-E

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACONCEDER
INCENTIVO FISCAL À EMPRESA JOSÉ GILMAR
MICHELS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal através de auxílio financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à empresa JOSÉ GILMAR MICHELS, inscrita no CNPJ n.º 89.461.131/0001-80.

§ 1.º O incentivo concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, à implantação da infraestrutura necessária para instalação da sede da empresa no município de Agudo.

§ 2.º O auxílio previsto no “caput” do artigo 1.º será amortizado em parcela única, no prazo de 15 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.

§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no “caput” deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2º do artigo 1º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso X, artigo 3.º da Lei nº 1.625, de 23 de novembro de 2005.

Art. 4.º As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1079 – Fomento à Industrialização

4460.41.00.0000 – Contribuições - 2120

Recurso 0001 – LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de dezembro de 2011.

Ver. Itamar Puntel
Presidente